

rumo



JUCESP PROTOCOLO
0.219.022/17-3



ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.502.844/0001-66
NIRE n.º 35.300.155.181
Companhia Aberta
Categoria B

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

1. **Local, data e hora:** Em 28 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da América Latina Logística Malha Paulista S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 3º andar, Sala 08, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da Companhia (“Emissão” ou “Escritura”), em observância ao artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Emissão, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença de Debenturistas (Anexo I). Presentes também os representantes da Emissora, da Interviente Garantidora, Rumo S.A. (“ALL” nova denominação social da ALL – América Latina Logística S.A.), da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. (“Rumo” e, em conjunto com a ALL, as “Intervenientes Garantidoras”), bem como representantes do Agente Fiduciário – Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
4. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr. Alessandro de Oliveira Nascimento, que convidou a Sra. Susane Leal Secundin Pupo para secretária-la.
5. **Ordem do Dia:** Em consonância a Carta nº 106/GJS/2016 de 27 de setembro de 2016 (“Reorganização Societária”), enviada pela Companhia ao debenturista, constitui Ordem do Dia a anuência expressa do debenturista para a realização da reorganização societária, descrita no Anexo II da presente ata.
6. **Deliberações:** Foi aprovado, pelo Debenturista titular de 100 % (cem por cento) do total das Debêntures em circulação, a realização da Reorganização Societária, nos termos da Carta nº 106/GJS/2016, de 27/09/2016 e descrita no Anexo II desta ata, sem que gere qualquer descumprimento ou o vencimento antecipado da 1ª Emissão, condicionada às seguintes alterações:
 - a. a substituição na escritura da Rumo Logística Multimodal S.A pela RUMO S.A, como Interviente Garantidora e prestadora de garantia fidejussória (fiança), responsável solidária pelo



rumo

cumprimento das obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura;

b. a inclusão da Elevações Portuárias S.A como Interveniante Garantidora e prestadora de garantia fidejussória (fiança), responsável solidária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura;

c. o pagamento de *Waiver Fee* com alíquota base de 0,25% flat sobre o saldo devedor (principal e juros) da emissão em 28/12/2016, a ser pago através da CETIP no dia 03/02/2017, considerando as regras de liquidação da Cetip.

6.1. A Emissora se compromete, ainda, a envidar os melhores esforços para obter a autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (“ANTT”), dentro do prazo normal para autorizações desta natureza, a inclusão da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. (“ALL Malha Norte”) como garantidora da Escritura para que, em igualdade com as Intervenientes Garantidoras, assegure o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura, ficando certo que a recusa da ANTT não afetará a validade da anuência do debenturista aprovados nesta ata, desde que a Emissora negocie nova garantia junto ao Debenturista.

6.2. autorizar a Emissora e Agente Fiduciário a praticarem todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia.

6.3. Por fim, a Emissora se compromete a formalizar, por meio de aditivo à Escritura, a substituição e inclusão das Intervenientes Garantidoras conforme previsto no item 6 (a) e (b) acima.

7. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata mantêm o significado a eles atribuídos na Escritura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

8. **Arquivamento:** Caberá à Emissora levar a presente ata a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 28 de dezembro de 2016.

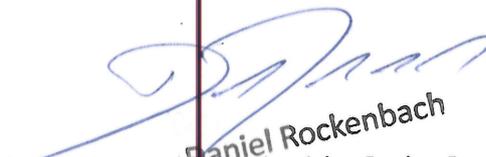

Alessandro de Oliveira Nascimento
Presidente


Susane Leal Secundin Pupo
Secretária / Advogada



rumo

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 28 de dezembro de 2016 – Página de Assinaturas 1/3


Daniel Rockenbach
ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.
Emissora


Eduardo Pellegrina


Daniel Rockenbach
Rumo S.A.
Interveniente Garantidora


Eduardo Pellegrina


Daniel Rockenbach
Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.
Interveniente Garantidora


Eduardo Pellegrina







rumo

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 28 de dezembro de 2016 – Página de Assinaturas 2/3

Simplific Favarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

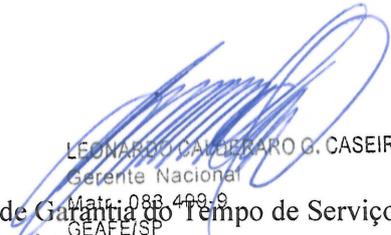


rumo

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 28 de dezembro de 2016 – Página de Assinaturas 3/3



ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 082.987-9
Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



LEONARDO CALDEBARO G. CASEIRO
Gerente Nacional
Matr.: 086.409-8
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Debenturista



rumo

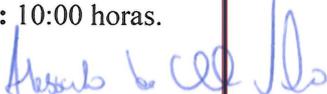
ANEXO I à ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 28 de dezembro de 2016

Lista de Presença:

Local: Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 3º andar, Sala 08, Vila Nova Conceição, na cidade e Estado de São Paulo.

Data: 28 de dezembro de 2016.

Hora: 10:00 horas.



Alessandro de Oliveira Nascimento
Presidente



Susane Leal Secundin Pupo
Secretária / Advogada



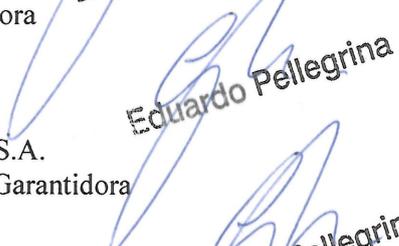
Daniel Rockenbach
ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.
Emissora



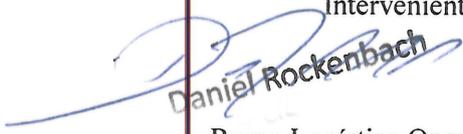
Eduardo Pellegrina
Rumo S.A.
Interveniente Garantidora



Daniel Rockenbach
Rumo S.A.
Interveniente Garantidora



Eduardo Pellegrina
Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.
Interveniente Garantidora



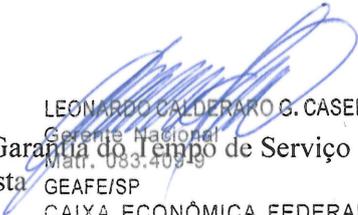
Daniel Rockenbach
Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.
Interveniente Garantidora



Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário



Alessandro de Oliveira Nascimento
Gerente Executivo
Matr. 842.987-9
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Leonardo Calderaro G. Caseiro
Gerente Nacional
Matr. 083.409-9
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ANEXO II à ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 28 de dezembro de 2016.

Detalhamento da Reorganização Societária

1º Passo: Incorporação da Rumo pela Rumo S.A.

Pretendemos fazer a incorporação da Rumo pela Rumo S.A., sem que acarrete qualquer alteração no controle efetivo acionário de nenhuma das empresas (“1º Passo”).

Tal procedimento tem por objetivo primordial a redução da quantidade de “holdings” do grupo econômico, que atualmente só geram custos (principalmente pelo fato de ambas as empresas possuírem capital aberto) e excesso de burocracias, bem como a otimização fiscal e contábil de todo o grupo econômico.

Após a finalização do 1º Passo, a Rumo S.A. será sucessora da Rumo em todos os seus direitos e obrigações. Em resumo, a Rumo S.A. passará a ser detentora de (i) ativos ferroviários (material rodante – vagões e locomotivas), que atualmente são de propriedade da Rumo (“Ativos Ferroviários”), e (ii) ativos portuários (armazéns no Porto de Santos/SP, berços portuários em Santos/SP, armazéns em Itirapina/SP, Terminal de Sumaré – Logisport e o arrendamento de ativos portuários em Santos/SP) que hoje viabilizam o exercício da atividade de elevação portuária até então exercida pela Rumo (“Ativos Portuários”).

2º Passo: Transferência de Ativos Ferroviários para a Malha Norte

Mediante a assunção, pela Rumo S.A., de todos os direitos e obrigações da Rumo, a Rumo S.A. será detentora dos Ativos Ferroviários e dos Ativos Portuários.

Com o 2º passo da reorganização, pretendemos aportar todos os Ativos Ferroviários (que passarão a ser da Rumo S.A. por conta do 1º Passo) na Malha Norte, por meio de aumento de capital (“2º Passo”).

A justificativa para tal transferência é o fato dos Ativos Ferroviários viabilizarem exatamente a operação da Malha Norte, não existindo razão para permanecerem sob propriedade da Rumo S.A.

3º Passo: Transferência de Ativos Portuários para uma NewCo

Considerando que a Rumo S.A. será detentora dos Ativos Portuários (por conta do 1º Passo), pretendemos que tais Ativos Portuários, bem como suas respectivas dívidas/financiamentos, sejam aportados pela Rumo S.A. em uma empresa NewCo, totalmente pertencente ao grupo econômico das Companhias (“3º Passo”).

Cumpra esclarecer que a NewCo não exercerá nenhuma outra atividade além da elevação portuária hoje exercida pela Rumo, e não terá nenhum outro ativo além dos Ativos Portuários.

rumo

Além de otimização na gestão das diferentes atividades exercidas pelo grupo econômico das Companhias, a segregação das atividades portuárias numa única empresa (NewCo) visa atender recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, que sugeriu que os contratos de arrendamentos portuários sejam instituídos por meio de SPEs com finalidade exclusiva para exploração de arrendamento portuário. Tal recomendação tem por objetivo, na visão do regulador, (i) a diminuição da assimetria de informações entre o regulador e o regulado; (ii) o aumento da transparência na execução do contrato; e (iii) a facilidade para fiscalização e análise da contabilidade da empresa.

